CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE JACI-PARANÁ, COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0001592-45.2021.8.22.8800. Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaci-Paraná, Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 027/2021, publicada no DJE n. 76/2021 de 27/04/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 10 a 31 de maio de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Maurício Rodrigues, n. 1985, Bairro Nova Esperança, no distrito citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Amauri Lemes, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Erica Merlo Correia foi nomeada para responder interinamente pela serventia, por meio da Portaria CGJ nº 021/2019, publicada no DJE n. 027 de 11/02/2019, tendo entrado em exercício em 22/11/2018. A última correição ordinária foi realizada em 16/10/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h às 15h em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela interina, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a interina declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. No tocante às cópias de segurança, a Interina afirmou atender o disposto no Prov. 74 do CNJ, fazendo o backup em HD diariamente após o expediente, entretanto, declarou que está pendente de

providência o backup em nuvem e biometria, requisitos para as serventias da classe 02 do referido provimento. Certidões de tributos: A interina apresentou as certidões negativas de tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decretonº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: A interina apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de acordo com o art. 81, VIII, das DGE, bem como as guias de contribuições previdenciárias. Preposto: são funcionários da serventia: 1) Zeli Karolayne de Souza Zoppi (Escrevente). Documentos da vida funcional do responsável: a interina declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: Em análise ao termo de abertura do livro de correição apresentado pela interina, verificou-se a seguinte expressão "O presente livro, designado pelo n° 01, servirá para o arquivamento de termos e atas que **não** fazem parte do Livro de Visitas e Correições..." em desacordo com o art, 31 e seus parágrafos das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 76, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a interina declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: cartoriojacyparana@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos atos do registro civil não estão sendo devidamente inutilizados estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Justiça Aberta - Provimento 24/20212 do CNJ: Com relação às atualizações de informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no item 24 da parte II do formulário de correição, a serventia comprovou apenas a arrecadação, não sendo comprovado informações dos dados do substituto e da Unidade Interligada. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-38, fl. 019; b) Livro "B" – Registro de Casamento - 19, fl. 184; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento - 001, fl. 084; d) Livro "C" – registro de óbito - 04, fl. 116; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 01, fl. 01; f) Livro "D" – registro de proclamas - 08, fl. 206. Juiz de Paz: Priscila Buzeli Lade de Oliveira, nomeado por meio da Portaria Presidencial n° 57/2020 de 27/01/2020. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Entretanto, verificou-se que no assento lavrado no Livro B-19, às fls. 112, ao menos um dos contraentes é divorciado, mas não constou no referido ato o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme disciplina o art. 1.336, III do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: São publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Entretanto, não foi apresentada comprovação de que estão sendo

afixados em local ostensivo na serventia. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos. Contudo, verificou-se que os comunicados do 1° e 3° trimestres foram enviados com atraso, em inobservância ao disposto no art. 637, das DGE; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos mensalmente, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - Verificamos que alguns atos foram enviados com atrasos em desacordo com o art. 637, § 3° das DGE. Parte III, item 17 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está disponível na CRC desde 2016. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: A interina declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art.157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: A serventia deixou de juntar modelos das certidões de casamento e óbito, inviabilizando a análise da regularidade quanto a este item. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 18-N, fl. n. 157, b) Livro de Procurações n. 037-P, fl. 059; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 01-S, fl. 091. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Retificações: Constatamos que na Escritura Pública de Doação com Encargos e Outras Avenças, lavrada no Livro 018-N, às fls. 060 em 08/12/2020, foi realizado duas anotações de Ato Aditivo assinado apenas pela interina, na primeira alterando o imóvel objeto da doação e, na segunda, o número da CI/RG de uma das partes, contrariando o previsto nos arts. 406 e 412 da DGE, que regulamenta que os erros, as inexatidões materiais e as irregularidades devem ser remediados por meio de escritura pública de aditamento ou de retificação/ratificação, ato que deve ser assinado pelas partes e subscrita pelo Tabelião de Notas. Verificou-se ainda que os dispositivos utilizados na fundamentação dos atos aditivos encontram-se revogados. DOI: Foram apresentados os recibos de entrega dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2020 e dezembro/2019. Restando pendente de apresentação os meses de janeiro a agosto/2020. Em análise aos meses apresentados, verificamos atraso no envio das informações referentes aos meses de outubro/2020 (enviado em 10/12/2020) e dezembro/2019 (enviado em 20/03/2020), em desconformidade com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595, I, II, III e IV das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Contudo, em análise as Procurações lavradas no Livro 035-P, às fls. 095 e 103 e Livro 36-P, às fls. 81, verificamos que não consta expressamente o valor do bem negociado, contrariando o art. 532 das DGE que prevê que nos casos de "contrato consigo mesmo ou autocontrato", tal informação é obrigatória. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de

Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Interina nos autos SEI nº 0001592-45.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº B3-01042019-30042021, disponibilizado à Serventia, no dia 21/05/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 5, 7 e 8.8 do relatório. Em resposta, a Interina por meio do Ofício nº 074/2021 (2219360) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 013-A, 017-A, 031-A, 038-A, 016-B, 019-B e 004-C, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 37-P, 18-N e 01-S estando de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 20/05/2020, no processo SEI nº 0004158-39.2021.8.22.8000 elaborando-se o Relatório nº 94/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, (2212691), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 – Lançamento de Despesa com ISSQN; A Interina encaminhou o Ofício nº 075/2021 (2222935) em 27/05/2021 em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário auxiliar, referente ao exercício de 2020, a Interina encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através do Ofício nº 11/2021 (2199166) datado de recebimento 02/02/2021, tempestivamente, nos termos do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM) -** Realizar os ajustes necessários a fim de que seja cumprido integralmente o Provimento 74 do CNJ. **6.2 (ADM)** - Retificar o termo de abertura do Livro de Visitas e Correições para consignar que o mesmo será utilizado para o arquivamento das atas de visitas e correições, conforme determina o art. 31 e seus parágrafos da DGE. **6.3 (GERAL)** - Apresentar comprovante da comunicação dos dados do substituto e Unidade Interligada no sistema Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado no item 24 da parte II do formulário de correição. **6.4 (GERAL)** - Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos atos do registro civil, conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.5 (RCPN)** - Apresentar comprovação de que os Editais de Proclamas estão sendo afixados em local ostensivo na serventia, conforme solicitado no item 09 da parte III do formulário de correição. **6.6 (RCPN)** - Zelar para que as informações remetidas trimestralmente ao IBGE, sejam realizadas dentro dos primeiros 8 (oito) dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, conforme disposto no art. 637, das DGE. **6.7 (RCPN)** - Zelar para que as informações

sejam remetidas ao SIRC mensalmente, até o 1° dia útil, conforme determina o art. 637, § 3° das DGE. **6.8 (RCPN)** - Apresentar modelos das certidões de casamento e óbito emitidas pela serventia, conforme solicitado na parte III, item 24 do formulário de correição. **6.9 (RCPN)** - Retificar o assento de casamento lavrado no Livro B-19, às fls. 112, para fazer constar o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme determina o art. 1.536, III do CC. **6.10 (TN)** - Justificar a lavratura dos atos aditivos na Escritura Pública de Doação com Encargos e Outras Avenças, lavrada no Livro 018-N, às fls. 060 em 08/12/2020, sem observar o previsto nos arts. 406 e 412 da DGE, a fim de que sejam tomadas as devidas providências. **6.11 (TN)** - Zelar para que a redação dos atos seja feita nos moldes do artigo 69 das DGE, evitando-se utilizar dispositivos já revogados ou desatualizados. **6.12 (TN)** - Apresentar os recibos de entrega da DOI referente aos meses de Janeiro a Agosto/2020, conforme solicitado no item 4, parte IV do formulário de correição. **6.13 (TN)** - Zelar para que o envio da Declaração sobre Operação Imobiliária – DOI ocorra no prazo legal estabelecido, conforme determina o art. 427 das DGE. **6.14 (TN)** - Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.3, 6.5, 6.8 a 6.10 e 6.12,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (31/05/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Amauri Lemes, pela interina Sra. Erica Merlo Correia, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa.

Documento assinado eletronicamente por **ERICA MERLO CORREIA**, **Delegatária**, em 16/06/2021, às 10:09 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 17/06/2021, às 11:30 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 17/06/2021, às 12:05 (horário de Rondônia),

conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 17/06/2021, às 12:12 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 17/06/2021, às 12:51 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 17/06/2021, às 13:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FURTADO DA COSTA**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 17/06/2021, às 13:16 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **AMAURI LEMES**, **Juiz (a) de Direito**, em 18/06/2021, às 13:35 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 18/06/2021, às 13:52 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 18/06/2021, às 13:56 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2247192** e o código CRC **DAF1B7A8**.

Referência: Processo nº 0001592-45.2021.8.22.8800

SEI nº 2247192/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 114
Disponibilização: 23/06/2021
Publicação: 23/06/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 428/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaci-Paraná, Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 10 a 31 de maio de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaci-Paraná, Município e Comarca de Porto Velho/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 027/2021-CG, publicada no DJE n. 076 de 27/04/2021, conforme processo SEI 0001592-45.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 21/06/2021, às 15:37 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2254451** e o código CRC **83E433B5**.

Referência: Processo nº 0001592-45.2021.8.22.8800

SEI nº 2254451/versão3